



BILHETE DO SINDICATO

Linhas - 5 Lilás e 17 - Ouro
e
Linha 4 - Amarela

16 de outubro de 2020

Uma publicação do



www.metroviarios.org.br

✉ sindicato@metroviarios-sp.org.br

f /MetroviariosSP

📷 /Metroviarios_SP

PLR

Comissão aceita proposta da CCR. Sindicato não assinará acordo

Apesar de avanços na negociação da PLR, o Sindicato não concorda com a proposta, que privilegia os altos salários, menosprezando os que realmente se dedicam à empresa. A Comissão Paritária de Negociação da ViaMobilidade e ViaQuatro decidiu aprovar a proposta da CCR, que será paga em 2021

É preciso valorizar todo o processo de negociação para a PLR 2020, com pagamento em 2021, já que foi a primeira vez que a CCR aceitou negociar com uma Comissão de Negociação formada também com representantes eleitos dos trabalhadores.

Também importante foi o fato de a CCR ter aceitado várias mudanças propostas pelos membros eleitos da Comissão para os itens de cálculo da PLR.

No entanto, a forma de pagamento da PLR continua sendo extremamente desigual e não igualitária, como reivindicava o Sindicato. Os altos salários receberão valores enormes enquanto os metroviários que fazem de fato o transporte funcionar receberão valores bem menores.

A proposta aprovada foi de 0,9 salário até 1,5 salário para a tabela do GPS, enquanto que o GAG inicia com 2 salários e vai até 13 salários, no caso do Presidente.

Coerente com sua posição de não aceitar uma proposta que insiste na discriminação da maioria dos trabalhadores, o Sindicato deixou claro que não assinará o Acordo da PLR.



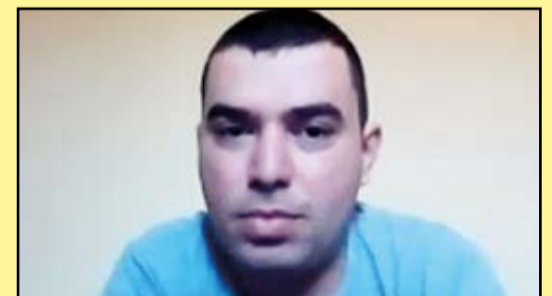
Porque os AAM's Jairo (ViaQuatro) e Elismar (Via Mobilidade) não votaram na proposta da CCR

A proposta defendida pelos representantes eleitos dos trabalhadores de 1 salário no mínimo e 1,5 salário no máximo, foi apresentada no dia 13 e a empresa voltou com a proposta de 0,9 até 1,5 salário.

Jairo e Elismar propuseram a realização de mais uma reunião para que pudessem consultar os trabalhadores por eles representados, visto que a proposta da empresa era muito baixa, frente à régua de 2 a 13 salários que se vai pagar para GAG.

A empresa rejeitou a proposta e ao consultar os SICs, Mauri (ViaQuatro) e Comitre (Via Mobilidade), estes se alinharam com os representantes da empresa e se disseram legitimados para decidir por todos os trabalhadores e votaram a favor da proposta da CCR, sem a necessidade de consultar os demais trabalhadores.

Mesmo sendo os principais responsáveis pelos avanços conquistados nessa negociação, os dois AAMs honraram seu compromisso de representar os trabalhadores, mas decidir e deliberar em conjunto com seus colegas de trabalho.



Jairo



Elismar

ASSEMBLEIA

Início às 0h de domingo, dia 18/10, até terça-feira, dia 20/10, às 23h59. Pauta: proposta da CCR para a PLR 2020/21

▶ **ACESSE:** <https://assembleia.metroviarios-sp.org.br/via4/>
ou <https://assembleia.metroviarios-sp.org.br/viamobilidade>

Avanço nos itens para cálculo da PLR

Os membros eleitos da Comissão Paritária de Negociação da ViaQuatro e ViaMobilidade conseguiram avançar em vários itens para o cálculo. Veja:



1 – Acidente de trabalho

Empresa aceitou proposta de considerar como dias efetivamente trabalhados no cálculo da PLR os dias de afastamento por acidente de trabalho, exceto os acidentes de trajeto.

2 – Afastamento por motivo da Covid-19

Empresa aceitou considerar como dias efetivamente trabalhados no cálculo os dias de afastamento por conta da Covid-19.

3 – Licença-maternidade

Empresa aceitou válidos os dias de afastamento por licença-maternidade.

4 – Licença-paternidade

Também aceitou os dias de afastamento por licença-paternidade.

5 – Afastamento por auxílio-doença e outros motivos

Aceitou considerar os dias de afastamento por auxílio-doença e outros motivos, limitados a 7 dias no ano de apuração.

6 – Empregados que trabalharam pelo menos 90 dias em 2019 e que foram demitidos entre janeiro e março de 2020 e que trabalharam menos de 90 dias em 2020

Aceitou considerar como elegíveis ao PLR, proporcional ao atingimento de metas, os empregados acima.

7 – Fator de desligamento (reduzidor) de 0,2% aplicado sobre o valor final da PLR para quem pede demissão da empresa

Aceitou retirar o fator de desligamento para quem pede demissão.

8 – Fator de desligamento (reduzidor) de 0,4% aplicado sobre o valor da PLR para quem é demitido pela empresa

Aceitou retirar o fator de desligamento para quem é demitido pela empresa.

9 – Suspensões dos contratos de trabalho pela Covid-19 (MP 936/20, Lei 14.020/20, Decretos 10.422/20, 10.470/20 e 10.517/20)

Aceitou considerar como dias efetivamente trabalhados no cálculo os dias de afastamento por suspensão do contrato de trabalho por meios da MP, Lei e Decretos citados acima.

10 – Avaliação de competência anual de todos os empregados para que a pontuação esteja sempre atualizada

Aceitou avaliar todos os funcionários anualmente.